



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 457

Altera a lei n.º 412 de 20/11/87 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O § 1º da Lei n.º 412 de 20 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação: a pensão a que se refere o artigo será paga durante os quatro anos subsequentes ao término do mandato e seu valor corresponderá a 15% (quinze por cento) do que receber o Prefeito em exercício.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 15 de setembro de 1989.

O Prefeito: José Joaquim Pereira
O Secretário: José Juvêncio dos Reis